CONTRATO Nº. 166/2021
Licitação Tomada de Preços Nº. 20/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,ROD PR 281, SN KM 498 - CEP: 85575000 - BAIRRO: LINHA SAO JUDAS TADEU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.056.034/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, ***LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA AMAZONAS , 230 Comércio - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 086.544.719-56, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 20/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), EM TRÊS TOPO DE MORRO SENDO 01 NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, 01 TOPO DE MORRO NA LINHA SÃO ROQUE E 01 TOPO DE MORRO NA LINHA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 431.640,97 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62189	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 9.100 m² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo que no distrito Dr. Antônio Paranhos o valor da obra é de	UN	1,00	431.640,97	431.640,97

		R$ 273.573,13, no Topo de Moro da Linha Gaúcha o valor da Obra é de R$51.870,62 no Topo de Moro da Linha São Roque o valor da Obra é de R$108.960,13 no Município de São Jorge D Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.				
					TOTAL.....	**431.640,97**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses, (15/05/2022)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **04 (quatro) meses, (15/03/2022)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).
6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2880	12.001.15.451.0010.1053	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LISIANE MAYARA GAMBIN da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n °. 20/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança

do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

> (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
>
> (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 20/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 20/2021.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/11/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO
CPF Nº. 086.544.719-56

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 166/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 16/11/2021.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11.392

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: WC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas para hemiplégicos e adaptações visando atender as necessidades do setor de órtese e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS, pelo período de 12 (doze meses).
Valor: 151.725,40 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Prazo: início em 12/11/2021 e término em 12/11/2022
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratado: SUPROLIMP- SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para sanitização para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS, pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinqüenta reais)
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e término em 10/11/2022.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratado: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para sanitização para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS pelo período de 12 (doze) meses
Valor: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e término em 10/11/2022.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratado: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para sanitização para atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS, pelo período de 12 (doze) meses
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2021 e término em 10/11/2022.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratado: CLINICA MÉDICA BITTENCOURT & LOPES LTDA
Objeto: Readequação do objeto da prestação de serviço do contrato originário/126/2019 – Itens 23.1 / 32.18 / 32.58 / 32.59 / 32.49 / 32.50
Prazo: Continua inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATO Nº 126/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CLINICA MÉDICA BITTENCOURT & LOPES LTDA
Objeto: Rescisão parcial do contrato celebrado em 01/10/2019 de acordo com o artigo 57, p 1º da Lei 8666/93 no que couber, e de conformidade com as seguintes cláusulas e condições abaixo transcritas. Itens 32.41/ 35.12 / 36.14

Prazo: Continua inalterado
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CLINICOR ASSISTENCIA SOCIAL LTDA.
Objeto. O objeto desta contratação contempla diretrizes da SESA para implementação dos atendimentos nos Ambulatórios Médicos Especializados -AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas- MACC na 8ª Região de Saúde do Estado para os 27 municípios consorciados.

4.5	Assistente Social Júnior	2	Atendimentos/Matriciamento	7680	R$ 28,00

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 43 (quarenta e três) meses, com início em 16 de novembro de 2021 e término em 24 de junho de 2025.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 143/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE.
Contratado: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP
Objeto: Este Termo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 143/2018 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018, INEXIGIBILIDADE/004/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 107/2018, relativo a consultas de Urologia no mês de novembro e dezembro de 2021
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 15 de novembro 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTIGÃ
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à alunos de educação infantil e ensino fundamental, das escolas da rede municipal de ensino de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de novembro de 2021.
SÉRGIO FAUST – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021 PROCESSO 226/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo sito www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 PROCESSO 225/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento tênis, jalecos e camisetas Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 PROCESSO 224/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para fornecimento de bolas em E.V.A em atendimento a secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 PROCESSO 227/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para os dias 13 a 17 de dezembro conforme solicitação da secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 234/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços de tecidos, linhas, armarinhos, dentre outros do gênero, com vistas à eventual aquisição em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Dezembro de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 16 de Novembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 236/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Massa Asfáltica (CAP 50-70) e Emulsão Asfáltica RL-1C e RM-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Dezembro de 2021 às 13:15h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 16 de Novembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 241/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedo Pop It Fidget, para o Natal das crianças, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Novembro de 2021, às 13:15h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Novembro de 2021, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 17 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
Realeza, 16 de Novembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO ITEM

Termo aditivo:	TERMO CANCELAMENTO AO ITEM 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021, pelo integrante do(a) Pregão nº 103/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CIRURGICA MOSSA SENHORA -ERELI EPP – CNPJ nº. 24.886.888/0001-40
Objeto:	Fica pelo presente termo cancelado, a contar da data da assinatura, o item 13 do Lote 03 – Fluconazol 10 Mg/Ml Solução Injetável - CÓDIGO BR 0257665, da Ata de Registro de Preços nº 126/2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA -ERELI EPP, referente a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Data assinatura:	16/11/2021

Termo aditivo:	TERMO CANCELAMENTO AO ITEM 58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021, pelo integrante do(a) Pregão nº 53/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº. 10.869.800/0001-25
Objeto:	Fica pelo presente termo cancelado, a contar da data da assinatura, o item 36 do Lote 01 – Omeprazol 20mg Embalagem tipo blister - CÓDIGO BR0257712, da Ata de Registro de Preços nº 66/2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, referente a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Data assinatura:	16/11/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 165/2021 Tomada de preços/Nº. 21/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A P DA SILVA CONSTRUTORA- CNPJ nº. 01.688.128/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PORTAL MERCADO DO PRODUTOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI – CENTRO; NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor	R$ 58.342,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 15/12/2021
Prazo de vigência	até 15/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/11/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 166/2021 Tomada de preços/Nº. 20/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, CNPJ nº. 85.058.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), EM TRÊS TOPO DE MORRO SENDO 01 NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, 01 TOPO DE MORRO NA LINHA SÃO ROQUE E 01 TOPO DE MORRO NA LINHA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 431.640,97 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 15/03/2022
Prazo de vigência	até 15/05/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/11/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 167/2021 Tomada de Preços Nº. 18/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANA – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, CNPJ nº. 85.058.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO SEAB Nº 248/2021.
Valor	R$ 1.433.613,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo da execução	15 (quinze) meses, até 15/02/2023
Prazo de vigência	até 15/11/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/11/2021

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 80/2021, pelo integrante do(a) Pregão nº 113/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA CLINICA DO TRABALHO – CNPJ Nº. 02.462.755/0001-94
Objeto:	Fica pelo presente termo revogado o Contrato nº 80/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CLINICA DO TRABALHO, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Data de vigência:	16/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
Pregão Presencial Nº PR101/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/11/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de novembro de 2021.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Novembro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2487 | Página 57 / 058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 1.008, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Ratifica os termos do parcelamento previdenciário celebrado com a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica ratificado o parcelamento nº 640079709, celebrado com a Receita Federal do Brasil no valor de R$ 359.929,96 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), cujo montante será atualizado segundo indexadores da legislação federal.
§1º O referido débito será quitado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela já fora paga em 23/09/2021, no valor de R$ 5.940,42 (cinco mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).
§2º O Município quitou a primeira parcela, pois que se trata de condição exigida para a formalização do parcelamento.
§3º O parcelamento ora efetivado refere-se a débito previdenciário do valor não recolhido pelo Município no período compreendido entre 01/01/1996 à 31/03/2006.
Art. 2º Fica o Executivo autorizado a consignar anualmente no respectivo orçamento o parcelamento objeto desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod375465

EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO ITEM

Termo aditivo:	TERMO CANCELAMENTO AO ITEM 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 105/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI EPP – CNPJ nº. 24.586.988/0001-80
Objeto:	Fica pelo presente termo cancelado, a contar da data da assinatura, o item 13 do Lote 03 – Furosemida 10 Mg/Ml Solução Injetável–CÓDIGO BR 0267666, da Ata de Registro de Preços nº 126/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI EPP, referente a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Data assinatura	16/11/2021

Termo aditivo:	TERMO CANCELAMENTO AO ITEM 38 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 53/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº. 10.869.890/0001-26
Objeto:	Fica pelo presente termo cancelado, a contar da data da assinatura, o Item 38 do Lote 01 – Omeprazol 20mg Embalagem tipo blister–CÓDIGO BR0267712, da Ata de Registro de Preços nº 66/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, referente a REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRÇÃO MÉDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE–PR.
Data assinatura	16/11/2021

Cod375464

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 165/2021 Tomada de preços/Nº. 21/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A P DA SILVA CONSTRUTORA- CNPJ nº. 01.688.128/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PORTAL MERCADO DO PRODUTOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor	R$ 58.342,43 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 15/12/2021
Prazo de vigência	até 15/03/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/11/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 166/2021 Tomada de preços/Nº. 20/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI- CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), EM TRÊS TOPO DE MORRO SENDO 01 NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, 01 TOPO DE MORRO NA LINHA SÃO ROQUE E 01 TOPO DE MORRO NA LINHA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 431.640,97 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 15/03/2022
Prazo de vigência	até 15/05/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/11/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 167/2021 Tomada de Preços Nº. 18/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI- CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO SEAB Nº 248/2021.
Valor	R$ 1.433.613,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de execução	15 (quinze) meses, até 15/02/2023
Prazo de vigência	até 15/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/11/2021

Cod375497

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 90/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 159/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINIMED CLINICA DO TRABALHO – CNPJ nº. 02.402.719/0001-84
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido o Contrato nº 90/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CLINIMED CLINICA DO TRABALHO, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Prazo de vigência	17/11/2021

Cod375537